



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

ATA CGP Nº 10/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Talis Ferreira (Podemos). A reunião contou com o comparecimento dos seguintes demais membros titulares: as Vereadoras Rivi Bühler (MDB), 1ª Secretária, e Clau Eberhardt (PDT), e os Vereadores Percival de Oliveira (Republicanos) e Gustavo Oliveira (PP/Progressistas). Também estiveram presentes as Vereadoras Ana Paula Machado (Podemos) e Josi Paz (PP/Progressistas) e os Vereadores Alemão Baumcar (Podemos) e Tiago Maratá (MDB). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº 23/2025**, de autoria da Vereadora Clau Eberhardt – Agendamento de reunião para tratar sobre os cavalos no município (Lei Ordinária nº 6.849, de 21 de dezembro de 2021); **2. Requerimento nº 24/2025**, de autoria da Vereadora Fabrícia Souza da Fonseca – Agendamento de reunião para tratar sobre o muro da Rua Vereador João Vicente; **3. Requerimento nº 25/2025**, de autoria das Vereadoras Josi Paz e Clau Eberhardt – Agendamento de reunião para tratar sobre as obras na educação; **4. Requerimento nº 26/2025**, de autoria da Vereadora Josi Paz – Agendamento de reunião para tratar sobre a Primeira Infância no Município, integração entre secretarias e orçamentos; **5. Requerimento nº 27/2025**, de autoria da Vereadora Rivi Bühler – Agendamento de reunião para apresentar Projeto Socioambiental Educacional; **6. Requerimento nº 28/2025**, de autoria da Vereadora Rivi Bühler – Agendamento de reunião para tratar sobre a coleta seletiva do lixo e as lixeiras, bem como sobre a instalação de Ecopontos; **7. Requerimento nº 29/2025**, de autoria do Vereador Talis Ferreira – Agendamento de reunião para tratar sobre zeladoria ou Guardas nos postos de Saúde no Município de Montenegro; **8. Requerimento nº 30/2025**, de autoria do Vereador Talis Ferreira – Agendamento de reunião para tratar sobre zeladoria ou Guardas nas Escolas e creches da Rede Municipal de Montenegro; **9. Requerimento nº 31/2025**, de autoria do Vereador Talis Ferreira – Agendamento de reunião para tratar sobre o racismo. Os membros da CGP deliberaram pela inclusão das referidas matérias na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de vinte e sete de fevereiro. **10. Projeto de Lei nº 05/2025**, de autoria do Vereador Percival de Oliveira, que dispõe sobre a proibição da suspensão do serviço de abastecimento de água no município de Montenegro e dá outras providências. A CGP, após análise, a fim de adequar os dispositivos do Projeto de Lei ao artigo 115 do Regulamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, definido pela Resolução Normativa 66/2022, da AGERGS, apresentou emenda modificativa ao artigo 2º, como segue: “Art. 2º Havendo o pagamento do débito, a concessionária fica obrigada a restabelecer o fornecimento do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da quitação da dívida.” (NR). Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o referido Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação, com a emenda modificativa acima proposta. **11. Projeto de Lei nº 16/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

conceder incentivo à empresa GIRO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.; **12. Projeto de Lei nº 17/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa ESSENCIAL CITRUS ESB AGROINDUSTRIAL LTDA. Tendo em vista que o Senhor Cristiano Von Rosenthal Braatz, titular da pasta, encontra-se em gozo de férias regulamentares, e que seu substituto, Júnior Schneider, tinha compromisso agendado para a presente data, os membros da CGP deliberaram por remarcar a reunião com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a próxima reunião da CGP, dia cinco de março, às 14h, a fim de prestar esclarecimentos sobre os referidos Projetos de Lei. **13. Projeto de Lei Complementar nº 06/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 7.106, de 02 de outubro de 2023, que institui o programa de incentivo e desconto, denominado "IPTU Verde", no âmbito do município de Montenegro e dá outras providências. Considerando a proposta de modificação do texto do presente Projeto de Lei Complementar apresentada pelo Vereador Percival de Oliveira, os membros da CGP deliberaram por expedir ofício, com fundamento no artigo 81 da Resolução nº 221, de 14 de dezembro de 2021, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro, convidando representantes da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (SMGEP), para a próxima reunião da Comissão, dia cinco de março, às 14h15, a fim de prestar esclarecimentos sobre o mesmo. **14. Projeto de Lei nº 20/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal; **15. Projeto de Lei Complementar nº 09/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que cria e extingue cargos da Lei Complementar n.º 2.636, de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores. Os membros da CGP foram informados do envio de Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 20/2025, encaminhada através do Ofício nº 36/2025-GP-AAL, e do impacto orçamentário e da declaração do ordenador de despesa ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2025, por meio do Ofício nº 35/2025-GP-AAL. **16. Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera e inclui dispositivos da Lei Orgânica do Município. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que a referida Proposta de Emenda à Lei Orgânica está apta à tramitação, opinando pela sua aprovação. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Secretário Geral.....*

**André Susin
Secretário Geral**